



MUNICÍPIO DE COIMBRA

Contrato Interadministrativo

entre o

Município de Coimbra

e a

**União das Freguesias de São Martinho de
Árvore e Lamarosa**

Considerando que:

- O apoio às Freguesias/União das Freguesias inscrito nas Grandes Opções do Plano (GOP) para 2024 reflete o processo de descentralização em curso naquelas autarquias;
- As Freguesias/União das Freguesias garantem, pela sua proximidade, a prestação de serviços de qualidade às respetivas populações;
- As Freguesias/União das Freguesias prestam apoio às respetivas populações, nas suas diversas vertentes, em horário pós-laboral, na sua sede e nas delegações;
- A Câmara Municipal de Coimbra deliberou, em reunião de 05 de fevereiro de 2024, conceder às Freguesias/União das Freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das respetivas populações, um apoio ao funcionamento, referente ao valor total de 935.000,00 €, a transferir para as 18 Freguesias/União das Freguesias.

Em cumprimento da deliberação n.º 2052 de 05/02/2024 da Câmara Municipal, e da autorização da Assembleia Municipal de 22/02/2024, ao abrigo do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea ccc), “*apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta*” e no artigo 25.º, n.º 1, alínea j), “*deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações*”, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (com as alterações que lhe foram subsequentemente introduzidas);



MUNICÍPIO DE COIMBRA

É celebrado o presente Contrato Interadministrativo;

ENTRE:

Município de Coimbra, pessoa coletiva com o n.º 506 415 082, com sede na Praça 8 de Maio, em Coimbra, representado, no presente ato por José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto nas alíneas a), e c), do n.º 1, do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

E

União das Freguesias de São Martinho de Árvore e Lamarosa, pessoa coletiva com o n.º 510 839 886, com sede na Rua do Lagar, n.º 9, 3025-347 Lamarosa, representada, no presente ato, por João António Sousa Pimenta, na qualidade de Presidente da Junta da União das Freguesias, outorgando em sua representação, nos termos do preceituado na alínea a), n.º 1, do artigo 18.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

A Junta da União das Freguesias de São Martinho de Árvore e Lamarosa, obriga-se a manter aberta a sua sede de Ardazubre no horário de funcionamento das 08h30 às 12h30 e das 14h00 às 18h00, de 2.ª a 6.ª feira, delegação de São Martinho de Árvore no horário de funcionamento das 19h00 às 20h00 à 4.ª feira, delegação de Andorinha no horário de funcionamento das 19h00 às 20h00, à 2.ª feira, delegação de Casais de Vera Cruz no horário de funcionamento das 19h00 às 20h00 à 6.ª feira e a ter aberto o espaço cidadão instalado no edifício da antiga sede da Junta de Freguesia de São Martinho de Árvore, no horário de funcionamento das 9h30 às 12h30 e das 14h30 às 18h30, de 2.ª a 6.ª feira.

Cláusula 2.ª

Valores financeiros

Como forma de apoiar a Junta da União das Freguesias de São Martinho de Árvore e Lamarosa no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das respetivas populações, e em vista da execução na cláusula 1ª, o Município de Coimbra atribui um apoio no valor de **49.914,53 €**.



MUNICÍPIO DE COIMBRA

Cláusula 3.ª

Disponibilização da participação financeira

1. A quantia indicada na Cláusula 2.ª, será disponibilizada ao longo do ano através de pagamentos mensais.
2. O montante a transferir enquadra-se na rubrica das Grandes Opções do Plano 13 001 2024/57-13 “Apoio ao funcionamento”, com o código orçamental 0102 0405010201, com o cabimento n.º 281-13/2024, com o n.º sequencial 40469 e com o compromisso com o n.º sequencial 58601.

Cláusula 4.ª

Vigência

O contrato entra em vigor na data da sua assinatura, sendo obrigatória a publicidade por Edital e inserção no sítio oficial da Câmara Municipal de Coimbra, produz efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2024, cessando os seus efeitos no final do presente ano.

As Partes outorgantes declaram estar de acordo com o clausulado no presente contrato interadministrativo, que é feito em duplicado, todas as cópias valendo como originais, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Paços do Município de Coimbra, 28 de Março de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Coimbra

(José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva)

O Presidente da Junta da União das Freguesias de São Martinho de Árvore e Lamarosa

(João António Sousa Pimenta)